

LEI Nº 4.077, DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, EM ESPAÇOS PÚBLICOS, DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS ADAPTADOS, ACADEMIA AO AR LIVRE, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E/ OU MOBILIDADE REDUZIDA, VISANDO INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente do Legislativo sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a instalação, em espaços públicos, de brinquedos e equipamentos adaptados, e academia ao ar livre, especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, visando integração e inclusão social, no âmbito do município de Congonhas.

§ 1º Nos espaços de lazer e recreação ou atividades físicas, instalados em jardins, praças, áreas públicas para uso do público em geral, o Poder Público deverá disponibilizar no mínimo 5% (cinco por cento) dos brinquedos e equipamentos de lazer adaptados, identificados, tanto quanto tecnicamente possível.

§ 2º O percentual de 5% poderá ser atingido de forma gradual, de acordo com a programação de manutenção e substituição dos brinquedos e equipamentos já existentes.

Art. 2º As estruturas de acessibilidade para atender as pessoas com deficiência em espaços público deverão atender a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

Art. 3º As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas para o acesso de pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 09 de maio de 2022.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas